

APROVADO
EM: 22 OUT. 2021



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 014/2020

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2021

APROVADO
EM: 22 OUT. 2021

RELATOR: VEREDOR DANIEL BARBOSA DA SILVA

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021 de 14 de setembro de 2021, proveniente do Poder Legislativo Municipal apresentado em Sessão Ordinária e em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre o Título de cidadão Tefeense ao Pr. JONATAS CÂMARA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas.

A matéria em questão, não possui mecanismos que possa prejudicá-la quanto incorre a competência na apresentação, e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

A Câmara Municipal dispõe de atribuições institucionais apoiadas pela Lei Orgânica do Município de Tefé, em conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Quanto a constitucionalidade a matéria não apresenta vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não observamos nada que prejudique a matéria, e não foi observado algo que possa ferir a Legislação pertinente a exemplo da Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, consideramos que o homenageado se tornou uma pessoa importantíssima para nosso município já que comanda essa importante instituição religiosa em todo o nosso estado do Amazonas, com bons frutos no município de Tefé e djacencias.

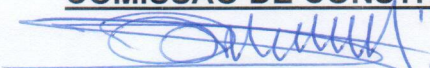
III VOTO

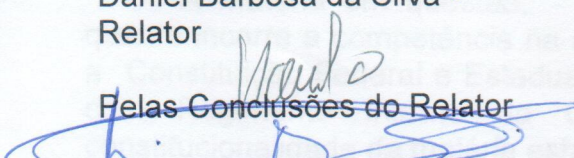
Os relatos acima descritos confirmam a constitucionalidade a técnica legislativa e o mérito da matéria, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de decreto legislativo nº 004/2021.

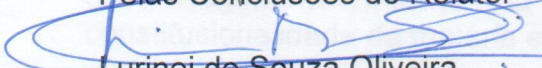
É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

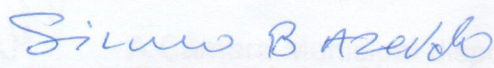
Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Barbosa da Silva
Relator

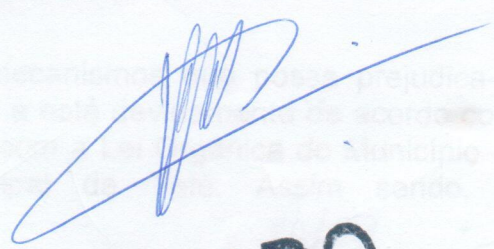

Felas Concluições do Relator


Lurinei de Souza Oliveira
Presidente


Silvano Barbosa Azevedo
Membro

Juvenal Correa Lopes Filho
Membro

Francisco Carioca Pinto
Membro

APROVADO
EM: 22 OUT. 2021
